Embaixada da República Federal da Alemanha Lisboa

Folha Informativa sobre o uso do apelido por casamento

(actualização: outubro de 2021)

Notas sobre o uso do apelido por casamento contraído no estrangeiro após 31 de marco de 1994

Do ponto de vista alemão, o uso do apelido de cada cônjuge é regido pela lei do seu país de origem. Isso

significa, que o cônjuge alemão é regido pela lei alemã em relação ao uso do seu apelido. O uso do seu

apelido não muda, se não for proferida uma declaração de uso de apelido, no acto do casamento ou após

o casamento.

Se é desejada a mudança do uso do apelido, será necessário proferir uma declaração nesse sentido

perante um funcionário do Registo Civil alemão. No caso de o casamento ter sido contraído no

estrangeiro, e tenha sido proferido uma declaração de uso do apelido por casamento, essa só será válida

e de efeito imediato no ordenamento jurídico alemão, em casos excepcionais. No caso de não ter sido

proferida uma declaração de uso de apelido por casamento, essa pode ainda ser proferida

posteriormente. Para tal <u>não existe</u> limite de prazo.

Opções de declaração:

1. Se o apelido já foi registado na Conservatória do Registo Civil em Portugal ou noutro Registo

Civil estrangeiro, o portador do nome pode, em princípio, mediante declaração apresentada ao

Registo Civil alemão, assumir esse mesmo apelido também no espaço jurídico alemão.

2. Existe a possibilidade de proferir uma declaração de acordo com a Legislação alemã do Direito

ao Nome:

2

De acordo com a lei alemã, pode ser estabelecido como apelido por casamento o nome de solteiro/a do

cônjuge ou o apelido de um dos cônjuges usado no momento da declaração sobre a determinação do

apelido. Por lei, no entanto, não é permitido a composição ou junção dos dois apelidos dos cônjuges para

a formação de um apelido comum.

1. O cônjuge, cujo nome não se tornou apelido, pode mediante declaração, prefixar ou

acrescentar ao seu nome anterior o apelido por casamento. Se o apelido por casamento consistir

em vários nomes, não será possível acrescentar mais um nome. Se, por outro lado, o apelido a ser

adicionado consistir em vários nomes, apenas uma parte (opcional) poderá ser adicionada.

2. Se um apelido comum (apelido por casamento) for determinado, esse mesmo apelido é o que

se estenderá automaticamente aos filhos comuns que ainda não atingiram os cinco anos de

idade. Para filhos mais velhos é requerido dos pais, uma declaração de integração

(Anschlusserklärung).

Ao abrigo do Direito Alemão, a dissolução do casamento por motivo de divórcio ou morte do cônjuge não dá

origem automática à mudança do nome. Se for desejada a readopção de um apelido anterior, e em caso de

aplicabilidade da Lei alemã em matéria do uso do apelido, deverá ser entregue uma declaração separada a esse

respeito. No caso da possibilidade de prefixar ou acrescentar o nome de solteiro ou o apelido usado no momento

da declaração sobre a determinação do apelido por casamento, após a dissolução do casamento, corresponde à

explicação acima referida.

3. Por outro lado, se um dos cônjuges tiver nacionalidade estrangeira, podem ser aplicadas as

normas que regem o uso do apelido nesse país, para determinar o apelido de ambos os cônjuges.

No entanto, será também esse o direito relevante e aplicável em casos de alteração de apelido

(por exemplo em questões legais de um divórcio).

Entrega subsequente de declarações de nome:

A declaração de nome, enviada posteriormente, deve ser oficialmente certificada e pode ser entregue na

embaixada ou nos consulados honorários. Isso requer o comparecimento pessoal de ambos os cônjuges.

Campo dos Mártires da Pátria, 38 1169-043 Lisboa

Adresse:

Telefax:

3

No entanto, a declaração não entra em vigor apenas mediante a entrega, mas sim na altura da recepção

pelo funcionário do Registo Civil na Alemanha, que por sua vez, irá fornecer um certificado de recepção

eficaz da declaração de apelido.

Se pretende agendar um horário na embaixada, para requerimento de declaração de nome, agende o horário em

www.lissabon.diplo.de e envie os documentos em formato PDF por e-mail para: info@lissabon.diplo.de, mas

somente após confirmação do seu agendamento.

É necessário apresentar no dia do agendamento, os seguintes documentos no seu original assim como

duas cópias de cada:

Certidão de nascimento de ambos os cônjuges

Certidão de Casamento

(quando aplicável) certidão de nascimento da/s criança/s que será / serão afectada/s pela declaração de

nome

(quando aplicável) prova da dissolução do/s casamento/s anterior/anteriores (por exemplo, certidão de

óbito ou divórcio irrevogavelmente proferido). Por favor leia com atenção as informações sobre

reconhecimentos de divórcios.

Certificado de naturalização, caso o/os cônjuge/s tenha/tenham sido naturalizado/os ou cartão de

cidadania (se existente)

Autorização de residência em Portugal (Cartão de Residência ou Certificado de Registro de Cidadão da

União Europeia)

Certificado de registro ou de cancelamento da última ou actual residência alemã, para efeitos de

determinar o Registro Civil alemão competente

Passaporte válido de ambos os cônjuges (ou bilhete de identidade alemão de ambos os cônjuges), em

casos de dupla nacionalidade é obrigatório apresentar também o Passaporte ou bilhete de identidade do

outro país.

A listagem de documentos é baseada na experiência e não é exaustiva. O cartório do registro civil

competente pode, em casos específicos, solicitar a apresentação de outros documentos.

Todas as certidões estrangeiras devem ser apresentadas em modelo internacional (multilíngue) ou

modelo nacional com Apostilha à Convenção de Haia ou legalização e uma tradução oficial para o alemão.

Consulte também a folha informativa sobre o tema Apostilha / Legalização e Traduções.

Adresse: Campo dos Mártires da Pátria, 38 1169-043 Lisboa Telefax:

4

Taxas:

A taxa para a autenticação de assinatura na declaração de nome é de 80,00 euros.

Para a autenticação de fotocópias, cobramos uma taxa de 26,00 Euros.

Para a emissão de certidões sobre a determinação do apelido, os Registos Civis alemães cobram uma taxa de aproximadamente 10euros. As taxas do Registo Civil não podem ser pagas através das representações alemãs em Portugal, mas devem ser pagas directamente ao Registo Civil. A embaixada irá notificá-la/lo atempadamente.

Nota:

Todas as informações contidas nesta folha informativa baseiam-se em informações e avaliações à data da redacção do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exactidão do texto, nomeadamente devido a alterações, entretanto ocorridas. Para mais informações pode recorrer ao Departamento Jurídico e Consular da Embaixada da Alemanha.

Telefax: